



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

LEI Nº 4.387, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Altera a Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**[Art. 1º]** O § 1º, do art. 13, da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre a gratificação natalina, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa."

**[Art. 2º]** O caput do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012, passam a ter a seguinte redação:

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2021-2053	14,00	14,00	37,29	65,29

**[Art. 3º]** O § 11, do art. 14 da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 11 O servidor efetivo municipal ativo poderá optar, entre os meses de janeiro a agosto, através de requerimento específico, que ocorra contribuição sobre as verbas que passaram a ser não incorporáveis de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019."

**[Art. 4º]** Revogam-se as alíneas "e", "f" e "g", do inciso I, e a alínea "b", do inciso II, todas do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012.

**[Art. 5º]** Revogam-se os artigos 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 44, e o parágrafo único do art. 45, da Lei Municipal nº 3.611, de 17 de abril de 2012.

**[Art. 6º]** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de dezembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA

Secretário Geral

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/12/2020*